

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90005/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU

08/07/2025 17:13

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 03 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 90005/2025

A empresa ELEEVA IT, no exercício regular de seu direito de participação no certame, apresentou o seguinte pedido de esclarecimento em relação ao edital do pregão em referência:

TR 36/2025 – Item 7.1.4

A ocupação dos postos de trabalho será feita sob demanda da CONTRATANTE e formalizada por meio de Ordem de Serviço (OS). Ou seja, enquanto não for aberta OS pela CONTRATANTE, não deverá haver disponibilização de profissional da CONTRATADA e, conseqüentemente, não haverá prestação de serviço a ser remunerado.

QUESTIONAMENTO 1: Entendemos que por se tratar de uma prestação de serviços realizada por profissionais da contratada, dedicados ao CGU, o início das atividades dar-se-á somente após a emissão da O.S. pelo contratante, com pagamento mensal, sendo que a O.S. emitida cobrirá, impreterivelmente, os 12 (doze) meses corridos de contrato, ou seja, no mínimo 2112 horas/ano, por profissional, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h, com 1 hora de almoço.

Está correto o nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 2: Por serem serviços prestados remotamente ao CGU, entendemos que os proponentes poderão destacar profissionais que residam fora do Brasil, que não sejam vinculados exclusivamente ao regime CLT, desde que sejam dedicados na prestação de serviços ao CGU e que tenham fluência na língua portuguesa.

Está correto o nosso entendimento?

TR 36/2025 – Item 1.3

O valor da licitação está estimado em R\$ 1.341.916,08 (Um milhão trezentos e quarenta e um mil novecentos e dezesseis reais e oito centavos).

QUESTIONAMENTO: Entendemos que as proponentes poderão ofertar valores superiores ao valor estimado pelo CGU, conforme a particularidade dos custos de cada empresa, sem que isso venha desclassificar os proponentes do certame.

Está correto o nosso entendimento?

ANEXO VI – Item 2

As licitantes deverão apresentar a proposta de preço sintética na forma do Quadro 1 deste anexo, juntamente com uma planilha de custos e formação de preços para cada perfil profissional apresentado neste anexo.

QUESTIONAMENTO: Entendemos que o quadro 1 e a planilha de preços são apenas modelos sugeridos aos proponentes, porém cada proponente poderá adequar estes modelos conforme a particularidade de cada empresa, incluindo itens, aumentando ou diminuindo custos, da forma que melhor reflita a sua realidade.

Está correto o nosso entendimento?

ANEXO VI – Item 4

O Anexo XI contém planilha de exemplo com memória de cálculo explicativa para subsidiar a elaboração da proposta de preço pela licitante. Cabe destacar que valores identificados como exemplificativos e estimativos e demais elementos dependentes de aspectos particulares da empresa (ex.: regime tributário) deverão ser ajustados pela licitante, observados os dispositivos aplicáveis deste edital e a legislação vigente.

QUESTIONAMENTO: Não encontramos nos materiais publicados pelo CGU o referido Anexo XI com o modelo da planilha de custos.

Poderiam nos informar onde encontrar ou nos disponibilizar o material faltante por gentileza?

Com fundamento na manifestação técnica elaborada pela equipe de planejamento da contratação, apresenta-se a seguinte resposta:

Resposta ao Questionamento 1 referente ao Item 7.1.4 do TR 36/2025. O entendimento está parcialmente correto. Conforme o item 7.1.4 do TR, "enquanto não for aberta OS pela CONTRATANTE, não deverá haver disponibilização de profissional da CONTRATADA e, conseqüentemente, não haverá prestação de serviço a ser remunerado". Por outro lado, conforme item 7.1.3 do TR, "As OS's serão abertas por demanda, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sendo a data de início e término da OS definida no momento de abertura da OS", logo, não há qualquer obrigação da Contratante quanto a O.S cobrir um período mínimo de meses ou de horas por ano.

Resposta ao Questionamento 2 referente ao Item 7.1.4 do TR 36/2025. Em relação ao local de trabalho do profissional, o entendimento está correto, uma vez que o item 3.4 do Termo de Referência indica que "Os serviços serão prestados por meio de profissionais da CONTRATADA alocados exclusivamente para a CGU, na forma de postos de trabalho, de forma remota", logo, a definição do local compete à CONTRATADA e ao profissional, não cabendo a CGU definir o local de trabalho remoto. Por outro lado, em relação ao regime de contratação, o entendimento está incorreto, uma vez que o TR define que os serviços serão prestados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra (item 1.1 e 3.2). Assim, a contratada deve alocar profissionais exclusivamente para a CGU, com jornada de 44 horas semanais (item 3.9). Nesse sentido, o item 6.2.7 exige a apresentação de:

- CTPS assinada (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Exames admissionais; e
- Relação de empregados com CPF, RG, salário e jornada.

Tais disposições indicam que os profissionais devem estar formalmente contratados sob o regime da CLT, com vínculo empregatício no Brasil.

Para além disso, o TR não prevê a possibilidade de contratação de profissionais residentes fora do Brasil, uma vez que a prestação de serviços por estrangeiros ou brasileiros no exterior implicaria em regime jurídico distinto, sujeito à Lei nº 7.064/1982, o que não é compatível com os requisitos do TR. Dessa feita, a fiscalização contratual exige controle de jornada, substituições e obrigações trabalhistas típicas da CLT, o que seria inviável com profissionais fora do território nacional.

Resposta ao Questionamento referente ao Item 1.3 do TR 36/2025. O entendimento está correto. Importante destacar que, conforme item 13.2 do TR, "as propostas que apresentarem postos com o valor do salário-base abaixo do indicado na tabela abaixo serão desclassificadas". Tais valores foram definidos com base na Portaria SGD/MGI nº 6.679/2024, que regulamenta os referenciais remuneratórios para contratações de serviços de TIC no âmbito da Administração Pública Federal.

Essa exigência está em consonância também com o disposto no art. 5º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 5/2017, igualmente com os termos do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 176/2024, as quais vedam a aceitação de propostas com valores manifestamente inexecutáveis, especialmente no que se refere à remuneração da mão de obra alocada com dedicação exclusiva.

Portanto, a apresentação de proposta com salários inferiores aos valores mínimos

fixados no edital ensejará a desclassificação da licitante, por afronta direta aos critérios de aceitabilidade definidos no instrumento convocatório e aos normativos de regência.

Resposta ao Questionamento referente ao Item 2 do Anexo VI do TR 36/2025. O entendimento está correto. No entanto, a Equipe de Planejamento da Contratação informa que a Secretaria de Governo Digital (SGD) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) divulga em seu sítio eletrônico um Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, que recomenda-se seja usado pelos licitantes para a elaboração das suas propostas.

A referida planilha pode ser obtida através do endereço eletrônico: Modelo de Contratação de Serviços de Desenvolvimento, Manutenção e Sustentação de Software — Governo Digital, "Ferramentas Auxiliares do Modelo", Modelo de planilha de custos e formação de preços (2024), aba "Contratação Alocação Prof".

Resposta ao Questionamento referente ao Item 4 do Anexo VI do TR 36/2025. Onde lê-se "Anexo XI", leia-se "Anexo VIII". Adicionalmente, conforme resposta anterior, a Equipe de Planejamento da Contratação informa que a Secretaria de Governo Digital (SGD) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) divulga em seu sítio eletrônico um Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, que recomenda-se seja usado pelos licitantes para a elaboração das suas propostas.

A referida planilha pode ser obtida através do endereço eletrônico: Modelo de Contratação de Serviços de Desenvolvimento, Manutenção e Sustentação de Software — Governo Digital, "Ferramentas Auxiliares do Modelo", Modelo de planilha de custos e formação de preços (2024), aba "Contratação Alocação Prof".